



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 07 /14 – CEDECONDH**

**Revoga a Lei nº 10.823, de 21 de janeiro de 2010, que inclui § 3º no art. 3º da Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, assegurando ao usuário do estacionamento temporário remunerado, em vias e logradouros públicos de uso comum, o direito de receber, em 2 (duas) vias, o comprovante da retribuição pecuniária devida.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 5, manifestando que a matéria insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 7, em 10-09-2013, posicionou-se pela aprovação do Projeto, entendendo que o seu conteúdo está em consonância com a Constituição Federal, art. 30, incisos I e V, que confere ao município auto-organizar-se e prestar seus serviços.

Posteriormente, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, fl.10, prolatou Parecer pela aprovação do Projeto, ressaltando a inexistência de óbice sob o aspecto legal.

O Projeto foi encaminhado para a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, que concluiu pela sua rejeição, conforme fundamentação constante no Parecer nº 102/13, fls.13 a 15.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1892/13  
PLE Nº 019/13  
Fl. 02

PARECER Nº 07 /14 – CEDECONDH

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Comissão, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.

Considerando a competência legal acima mencionada e o mérito do Projeto, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2014.

  
**Vereadora Mônica Leal,  
Vice-Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 18-02-2014.

  
Vereador Alberto Kopittke - Presidente

  
Vereador Mario Fraga

Vereadora Fernanda Melchionna  
EM LTS

Vereadora Séfora Mota  
EM LTS

  
Vereador João Carlos Nedel